

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE DEMANDANTE: GRASP		DIRETORIA RESPONSÁVEL: DIAFI	
A	OBJETO		
	A.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços Ostensivos de Vigilância Armada para Segurança Física dos empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da EBC em São Paulo/SP. A.2. As especificações e os quantitativos estão elencados no ENCARTE A deste Termo de Referência.		
B	JUSTIFICATIVA		
	B.1. Constitui o cerne da prestação dos serviços de vigilância, proporcionar a segurança física dos empregados, materiais, equipamentos, instalações, veículos e unidades móveis e manter o controle da circulação interna de visitantes, prestadores de serviço, estagiários, menores aprendizes, terceirizados, contratados temporários, veículos e empregados, durante os horários de expediente e fora deles. B.3. E, da mesma forma, manter o controle de circulação de veículos nos estacionamentos e o controle das chaves imobiliárias e de veículos nos claviculários das portarias, prestar informações, encaminhar os visitantes, receber as correspondências e documentos entregues durante o expediente. B.4. O serviço englobará a segurança e o controle da circulação de bens, próprios e de terceiros, e sua movimentação entre as unidades técnicas e administrativas, bem como as saídas e entradas dos bens de uso das unidades móveis e das equipes de externa. B.5. Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza contínua, pois, uma vez que estão atrelados às atividades operacionais das edificações da EBC em Brasília, não podendo sofrer solução de continuidade. B.6. Neste sentido, o presente processo visa dar continuidade aos serviços de Vigilância Armada, em substituição ao contrato EBC/COORD-CM/Nº 0023/2019, firmado com a empresa COMANDO G8 SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, cujo contrato se encerra no dia 15/07/2023. B.7. O serviço a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.		
C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO		

	C.1. As empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados. C.2. Não será admitida a participação de Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si), tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência o de simples execução, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade. C.3. Não será admitida a participação de cooperativas, em razão de o objeto deste Termo de Referência, tratar de serviço que por sua própria natureza possuem subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e o Licitante Vencedor, conforme disposto neste instrumento, o Licitante Vencedor deverá cumprir o dispositivo legal regido pelo “caput” art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovando o vínculo empregatício com os seus empregados mediante o registro na Carteira Profissional, cuja cópia deverá ser apresentada à EBC após a assinatura do Contrato.
D	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos: D.1.1. Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências; D.1.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16 que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei; D.1.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 37 de 09/12/2019: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC; D.1.3. Decreto nº 3.555, de 2000: Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; D.1.4. Lei nº 10.520, de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; D.1.5. Decreto nº 10.024, de 2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns; D.1.6. Lei Complementar Nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

	D.1.7. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral; D.1.8. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não; D.1.9. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; D.1.10. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal; D.1.11. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
E	REGIME DE EXECUÇÃO E.1. A presente contratação deverá ser processada pelo Regime de Empreitada por preço global.
F1	PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO F1.1. Por tratar-se de serviços que possuem natureza contínua, o prazo de execução terá início com a data indicada no instrumento contratual. F1.2. O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com as regras estabelecidas no Tópico AA deste Termo de Referência. F1.3. O Licitante Vencedor deverá prestar serviços conforme às especificações dispostas no ENCARTE A.
F2.	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR F2.1. As regras do IMR estarão estabelecidas no ENCARTE B.
G	LOCAL DE EXECUÇÃO G.1. Os serviços contínuos serão prestados nas dependências da EBC/SP, situado na Av. Mofarrej 1.200, Vila Leopoldina – São Paulo/SP, áreas interna e externa.

	G.1.2. Os serviços descritos no Item 2 do ENCARTE A poderão ser executados em outras localidades, no âmbito do Estado de São Paulo, em caráter eventual. G.2. Nos locais da prestação dos serviços poderão ser incluídos endereços e/ou modificados, de acordo com as necessidades da EBC, obedecendo os limites legais estabelecidos.
--	---

H	ROTINA DE EXECUÇÃO: H.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas neste Termo de Referência e anexos e recomendações específicas que venham a ser feitas pela EBC no decorrer do Contrato; H.2. O detalhamento dos serviços e a rotina dos procedimentos estão descritos no ENCARTE A deste Termo de Referência; H.3. Para a execução dos serviços serão utilizados 04 (quatro) Vigilantes Diurno/Noturno, atendendo a escala de 12x36 (doze por trinta e seis) horas diurnas/noturnas, de segunda-feira a domingo, no horário de 07:00 às 19:00 e de 19:00 às 07:00 horas; H.4. Para todos os postos deverão ser previstos intrajornada indenizada, com intervalos regulares para refeição/repouso, de 30 (trinta minutos) e o tempo restante 30 (trinta minutos) indenizados, conforme previsão na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria e apresentada em planilha pelo Licitante Vencedor; H.5. Além dos profissionais necessários para a execução dos serviços deverão ser previstos profissionais reservas, tanto para os serviços eventuais como para as substituições dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços; H.6. O Serviço de Vigilância deverá interagir com o Serviço de Recepção durante o trabalho nas portarias; H.6.1. O Recepcionista/Porteiro será o responsável pela atuação dentro dos limites da portaria e o vigilante deverá estar posicionado na parte externa da recepção para eventuais intervenções; H.7. Durante o horário normal de expediente a responsabilidade pelos serviços na Portaria estarão afetos ao Recepcionista/Porteiro, o qual terá a incumbência de zelar pelos equipamentos de uso no serviço, todavia, a fiscalização de entrada e saída de pessoas e bens e a guarda dos objetos em trânsito pela portaria serão de responsabilidades do vigilante; H.7.1. Quando não houver serviço de Recepção, na portaria de qualquer das Unidades da EBC, os serviços serão ostensivos e de responsabilidade do vigilante que estiver de plantão;
----------	--

H.8 DOS EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS:

H.8.1 O Licitante Vencedor deverá fornecer, no início do Contrato e para todos os vigilantes, uniformes e coletes (confeccionados em material de primeira qualidade), assim como os armários, materiais e equipamentos, necessários à prestação dos serviços, sendo que os armários ficarão localizados nos postos de serviço, nas dependências da **EBC**, em quantidade suficiente, à disposição dos empregados do Licitante Vencedor para sua pronta utilização;

H.8.1.1. Deverão ser distribuídos **02 (dois)** jogos de uniforme no início da prestação dos serviços e 01 (um) jogo a cada **06 (seis) meses**, mantendo-se planilha de controle, para fins de fiscalização;

H.8.1.2. O primeiro conjunto completo de uniforme deverá ser entregue a cada um dos profissionais até o dia útil anterior àquele definido pela **EBC** como de início da prestação dos serviços;

H.8.1.3. O uniforme deverá ser entregue pelo Licitante Vencedor aos seus empregados, mediante recibo, devidamente discriminado, cuja cópia deverá ser apresentada ao fiscal do contrato designado pela **EBC**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de efetiva entrega;

H.8.2. O Licitante Vencedor deverá fornecer, além dos uniformes, conforme a seguir descritos, seus complementos de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a saber:

Descrição	Quantidade semestral	Unidade
Calça	01	Unidade
Camisa de manga curta	02	Unidade
Cinto de nylon	01	Unidade
Sapatos	01	Par
Meias	02	Par
Quepe com emblema	01	Unidade
Colete à prova de balas	01	Unidade

H.8.2.1. O Licitante Vencedor deverá fornecer 01 (um) jogo de itens complementares no início da prestação dos serviços e sua substituição será realizada de acordo com a necessidade (desgaste, perdas, validade, etc.), com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, a saber:

Descrição	Quantidade	Unidade
Cinto com coldre e baleiro	01	Unidade
Capa de chuva	01	Unidade
Crachá	01	Unidade
Distintivo, tipo broche	01	Unidade
Cassetete e porta cassetete	01	Unidade
Apito e cordão de apito	01	Unidade
Lanterna de 03 (três) pilhas	01	Unidade
Pilhas para lanterna	03	Unidade
Arma com munição	01	Unidade
Livro de ocorrência	01	Unidade

H.8.3. O Licitante Vencedor deverá fornecer cofre para armazenamento das armas utilizadas nas prestação dos serviços, armários tipo guarda-roupa, em quantidade suficiente para uso dos vigilantes lotados em cada posto e radiocomunicador portátil, com seus respectivos carregadores e baterias sobressalentes, para efetuar comunicação direta com a fiscalização/supervisão/preposto e com os demais empregados do Licitante Vencedor à disposição da EBC, devendo, também, manter um aparelho na base de Segurança Patrimonial da EBC;

H.8.3.1. Os Radiocomunicadores deverão ter capacidade e funcionalidade técnica que possibilitem uma comunicação rápida entre todos os vigilantes, inclusive aqueles alocados nos postos mais afastados, com a base/fiscalização do Licitante Vencedor e com a base da EBC;

H.8.4. O Licitante Vencedor deverá fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, pilhas para lanternas, dentre outros) necessários para o bom andamento dos serviços, assim como todos os livros de registros utilizados no serviço;

H.8.5. O Licitante Vencedor deverá manter e equipar os postos de vigilância noturnos com lanternas de grande alcance, a fim de proporcionar maior mobilidade em situações de emergência (falta de luz e alarmes de incêndio) que exijam afastamento do posto base;

H.8.6. Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação e uso, comprometendo-se o Licitante Vencedor a efetuar a manutenção e eventual troca do material que apresentar falha ou defeito irremediável, mantendo-os sempre em pleno funcionamento;

H.8.7. O Licitante Vencedor não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens

	(uniforme, materiais, armários e equipamentos) a seus empregados; H.10. O custo de deslocamento dos prestadores de serviços e fiscais, para os locais de prestação de serviços, que não sejam servidos por linhas de transporte público regular, serão de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor.
--	--

I	VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO DETALHADO I.1. De acordo com o resultado obtido na pesquisa de mercado o valor total global estimado do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 332.134,60 (trezentos e trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos), detalhado no ENCARTE C em anexo. I.2. Em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 9.507/2018, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela EBC e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da futura contratada aos gestores da EBC.
---	--

J	PROPOSTA ECONÔMICA J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo. J.2. A proposta deverá conter, conforme modelo apresentado no ENCARTE D em anexo: J.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal J.2.2. Preço unitário, preço mensal e preço anual dos postos de serviços efetivos, o custo mensal do vigilante, o preço unitário da diária e o preço anual das diárias dos serviços eventuais, compondo o preço total global anual dos serviços ofertados expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência; J.2.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação; J.2.4. A descrição detalhada do serviço ofertado, que deverá manter conformidade com as especificações descritas pela EBC, conforme especificações e quantidades constantes no ENCARTE A e modelo de proposta para cotação de preços, conforme
---	---

ENCARTE D deste Termo de Referência;

J.2.5. Planilha de Custos e de Formação de Preços com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, conforme modelo constante do **ENCARTE F**;

J.2.5.1. Junto com a planilha de custos e de formação de preços de que trata o subitem **J.2.5.** o Licitante deverá apresentar a memória de cálculo dos materiais e equipamentos que serão utilizados para execução dos serviços, contemplando: descrição, marca, quantidade, preço unitário e preço total, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

J.2.6. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

J.2.7. Cópia do último Acordo, Convenção ou Dissídio de Trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços, a que se refere ao objeto deste Termo de Referência;

J.2.8. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

J.2.9. Declaração de que irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Profissional, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

J.2.10. Declaração de que apresentará no início da vigência do instrumento contratual, cópias dos documentos pertinentes aos empregados designados para a prestação dos serviços, em consonância com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

J.2.11. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>;

J.2.12. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato.

J.2.13. Declaração que a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere

à **EBC** a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto desta contratação.

J.2.14. Declaração que tem ciência que os pagamentos relativos à mão de obra referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição Federal, 13º (décimo terceiro) salário, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais, sendo pagos somente na ocorrência do seu fato gerador.

J.2.15. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.

J.2.16. O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado na **Região Metropolitana do Estado de São Paulo/SP**, deverá apresentar, além dos dados definidos no **subitem J.1, Declaração** comprometendo-se, caso seja vencedora do certame, a apresentar, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do Contrato, documento que comprove possuir representação legal na **Região Metropolitana do Estado de São Paulo/SP**, que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e do material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

J.2.17. Declaração de que o Licitante Vencedor e seus dirigentes, não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

J.2.18. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidos nos termos dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

J.2.19. Declaração de que não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 02/2011;

J.2.20. Declaração de que não explora e se compromete a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de

	1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990, o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
--	---

K	QUALIFICAÇÃO K.1. O Licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações; K.1.1. Os documentos a que se refere o subitem K.1. compreendem a documentação jurídica do Licitante e documento de identificação dos representantes legais. K.2. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); K.2.1. Certidões Negativas: a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. K.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC. K.4. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar: K.4.1. Autorização para funcionamento para exercer a atividade de vigilância armada concedida pelo Ministério da Justiça, com base na Lei nº 7.102, de 1983, alterada pelas Leis nos 9.017, 1995 e 11.718, de 2008, no Decreto nº 89.056, de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 1995 e Portaria DG/DPF/MJ nº 3.233, de 2012, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal; K.4.1.1. Essa comprovação far-se-á mediante a apresentação de cópias das Portarias de autorização publicadas no Diário Oficial da União para funcionamento ou respectivas revisões anuais, da empresa, da filial e do escritório operacional que atenderá o contrato, conforme o caso, expedidas pela Coordenação Central de Polícia do Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o disposto na Portaria DG/DPF/MJ nº 3.233, de 2012, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal; K.4.2. Recibo de Regularidade de situação de cadastramento em nome do licitante, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em plena validade, conforme estabelece o artigo 38 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983;

K.4.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante tenha executado ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ficando reservado à **EBC** o direito de, a qualquer tempo, solicitar cópias dos Contratos que deram origem a tais documentos.

K.4.4. Cópia (s) de Contrato (s) em execuções vigentes na data da sessão pública de abertura do pregão, comprovando que o licitante gerencia ou gerenciou, no mínimo **04 (quatro) empregados** no âmbito de sua atividade econômica principal e /ou secundária especificada no seu contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

K.4.4.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da capacidade técnica, desde que seja demonstrada a execução concomitante dos serviços;

K.4.5. Cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) que o licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

K.4.5.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

K.4.5.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

K.4.5.3. Os atestados apresentados pelo Licitante deverão corresponder a contrato concluído ou decorrido no mínimo de um ano do início de sua execução, exceto se o contrato tiver sido firmado para ser executado em prazo inferior, mediante a apresentação de cópia do contrato;

K.4.6. As exigências de experiência mínima de **3 (três) anos** no mercado do objeto e de estar desempenhando ou ter desempenhado serviços de vigilância com no mínimo **04 (quatro) empregados**, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, apesar de serem complementares, não se sobrepõem nem são excludentes, haja vista que buscam avaliar competências distintas. A primeira atenta para a experiência e a estabilidade da empresa no mercado, ao passo que a segunda busca aferir a sua capacidade de gestão de pessoas e a de suportar os custos mínimos de administração inerentes à prestação dos serviços, independentemente do número de postos, conforme dispõe o trecho do voto do Acórdão TCU nº 8.364/2012 – 2ª Câmara, também citado no Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário.

	K.5. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.
L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS: Não se aplica.

M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS: M.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC e ao Decreto nº 10.024/19, art.2º, §1º, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. M.2. O Licitante Vencedor se compromete a observar as normas de proteção de fadiga dos empregados, especialmente aquelas consubstanciadas na NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a Convenção nº 127 da Organização Internacional do Trabalho. M.3. O Licitante Vencedor deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. M.4. O Licitante Vencedor deverá declarar que não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 02/2011. M.5. O Licitante Vencedor e seus dirigentes assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. M.6. O Licitante Vencedor se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105. M.7. O Licitante Vencedor se compromete a não explorar o trabalho infantil juvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 e o Decreto nº
----------	---

	6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
--	--

N	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: Não se aplica.
----------	--

O	GARANTIA CONTRATUAL O.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70, da Lei nº 13.303, de 2016, observando no que couber os dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades: O.1.1. Caução em dinheiro; O.1.2. Seguro-garantia; O.1.3. Fiança bancária. O.2. A garantia de que trata o item O.1 deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: O.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; O.2.2. Multas punitivas aplicadas pela EBC ao Licitante Vencedor; O.2.3. Prejuízos diretos causados à EBC decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do Licitante Vencedor; O.2.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor. O.3. A garantia a que se refere o item O.1 deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato. O.4. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o preço total global do Contrato, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias, contado da data de encerramento do Contrato. O.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da EBC. O.6. No caso de o Licitante Vencedor optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados nos subitens O.2.1 a O.2.4, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.
----------	---

O.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**.

O.8. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **ENCARTE I** deste Termo de Referência.

O.9. Se o preço da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

O.10. A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016;

O.10.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

O.11. A inobservância do prazo fixado no **subitem O.3**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do preço total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

O.12. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** autoriza a **EBC** a promover a retenção dos pagamentos devidos o Licitante Vencedor, até o limite estabelecido no **subitem O.4**, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **EBC**;

O.12.1. O bloqueio efetuado com base no **subitem O.12** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao Licitante Vencedor;

O.12.2. O Licitante Vencedor, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **subitem O.12** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

O.12.3. O preço da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos ao Licitante Vencedor.

O.13. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

O.14. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor Documental e/ou Fiscal do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora

	paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Licitante Vencedor bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa. O.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela EBC com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Licitante Vencedor. O.16. Será considerada extinta a garantia: O.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EBC mediante termo circunstanciado, de que o Licitante Vencedor cumpriu todas as cláusulas do Contrato; O.16.2. Após o término da vigência do Contrato, nos termos do item O.10 deste Termo de Referência, que, consoante item h.2. do Anexo VII-F da IN nº 05/2017, poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro. O.17. Isenção de responsabilidade da garantia: O.17.1. A EBC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: O.17.1.1. Caso fortuito ou força maior; O.17.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais; O.17.1.3. Descumprimento das obrigações pelo Licitante Vencedor, decorrentes de atos ou fatos praticados pela EBC; O.17.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da EBC; O.17.2. Caberá à EBC apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens O.17.1.3 e O.17.1.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela EBC. O.18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela EBC ao Licitante Vencedor e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato. O.19. O Licitante Vencedor deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
P	FORMA DE ADJUDICAÇÃO P.1. Menor preço total global anual.

Q	VISTORIA Q.1. Para perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, os participantes realizarão vistoria técnica nos locais onde serão realizados os serviços, a fim de verificar as condições e a logística necessária para desenvolvimento adequado das atividades; Q.1.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços Q.2. Caso opte pela vistoria: Q.2.1. A vistoria poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada no edital para a abertura do certame; Q.2.2. A vistoria ocorrerá nas instalações da EBC/SP; Q.2.3. Para realização da vistoria, deverá ser agendada as visitas nos horários de 10:00 às 17:00 horas com representantes da EBC, Geisa Braz ou Bruno Igarashi, por meio dos telefones (11) 3545-3014 / 3080 ou e-mails geisa.braz@ebc.com.br / bruno.igarashi@ebc.com.br. Q.3. Por ocasião das visitas o participante deverá apresentar o Termo de Vistoria, que será assinado por Empregado da EBC e por Representante Legal da empresa participante; Q.4. O modelo do Termo de Vistoria a ser apresentado pelos Licitantes consta no ENCARTE G deste Termo de Referência. Q.5. Somente serão aceitos os Termos de Vistorias assinados por empregado da EBC, com assinatura legível e nº de matrícula. Q.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.
R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO: Não se aplica
S	SUBCONTRATAÇÃO

	S.1. É vedada a subcontratação da integralidade ou parte do objeto deste Contrato. S.1.1. A licitante vencedora, não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Certame, sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e quantidade dos serviços prestados.
T	OBRIGAÇÕES DA EBC T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a: T.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados; T.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de um Fiscal designado pela EBC, o qual deverá comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas, indicando, se for o caso, as glosas a serem realizadas; T.1.3. Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no Tópico V deste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016; T.1.4. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC; T.1.5. Indicar, dentre seus empregados, Gestor e Fiscal para o presente Contrato, que acompanhará todas as atividades estabelecidas neste instrumento; T.1.6. Supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura. T.1.7. Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Tópico Z deste instrumento; T.1.8. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após 01 (um) ano de vigência do Contrato, obedecendo a Norma nº 218 da EBC; T.1.9. Solicitar, em até 04 (quatro) horas de antecedência do evento, o cancelamento dos serviços eventuais que não forem mais necessários; T.1.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das

penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **EBC**.

T.1.11. Colocar à disposição do Licitante Vencedor local para armazenamento de materiais, produtos, equipamentos, colocação de cofres, armários ou guarda roupas, visando a guarda dos uniformes, armamentos e e outros pertences dos empregados, bem condições mínimas para o Licitante Vencedor desenvolver suas atividades.

T.1.12. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **EBC**.

T.1.13. Comunicar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil qualquer irregularidade cometida pelo Licitante Vencedor no recolhimento das contribuições previdenciárias.

T.1.14. Exigir ao Licitante Vencedor que apresente o extrato do FGTS – Fundo de Garantia por Termo de Serviço dos seus empregados, para fins de comprovação do cumprimento da legislação em vigor, no tocante a esse encargo.

T.1.15. Caso a **EBC** verifique, durante a fiscalização do contrato, que a Contratada não tem horando com os pagamentos dos salários diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, ficará, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, após comunicação à Contratada, autorizada a realizar esses pagamentos mediante retenção destes valores, dos pagamentos a serem efetivados ao Licitantes Vencedor, ou da garantia prestada.

T.1.16. No momento da rescisão do contrato, A EBC, por meio do fiscal do Contrato, deverá verificar se a Contratada anuiu com o pagamento das verbas rescisórias dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços.

T.1.16.1. Caso a Contratada realoque os profissionais em outra atividade de prestação de serviços, sem a interrupção do contrato de trabalho, o fiscal do contrato deverá verificar os documentos que comprovem tal situação.

T.1.18. Sem prejuízo das demais deposições constantes neste Termo de Referência, até que a Contratada comprove o pagamento das verbas rescisórias ou a realocação dos profissionais em outra atividade de prestação de serviços sem interrupção do contrato de trabalho, a **EBC** reterá a garantia, a qual será executada para fins de reembolso dos prejuízos sofridos pela **EBC**.

T.1.18.1. Além da garantia, a **EBC** reterá os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes ao valor proporcional do inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

T.1.19. Nos casos previstos no **subitem T.1.18**, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de 15 (quinze dias) corridos, a EBC poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham

participado da execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

U.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a:

U.1.1. Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução dos serviços, bem como no fornecimento de ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional.

U.1.2. O Licitante Vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, fornecerá à EBC a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação, desde que os benefícios não sejam obrigações exclusivas para Administração Pública.

U.1.3. O Licitante Vencedor manterá rigorosamente atualizada a referida lista dos empregados do **subitem U.1.2.**, que serão alocados para prestação dos serviços contratados.

U

U.1.4. Apresentar, na data de início da vigência do instrumento contratual, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação do efetivo de vigilantes cursados em número suficiente para atender o objeto da contratação, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, a data de realização do Curso de Formação ou a data de reciclagem;

U.1.5. Comprovar a formação técnica e específica da mão-de-obra oferecida, por meio de cópia do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e respectivas CNV – Carteira Nacional de Vigilante, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, em conformidade com o que dispõe o art. 16, item 4 da Lei nº 7.102, de 1983, alterada pelas Leis nº 9.017, de 1995 e 11.718, de 2008 e o Decreto nº 89.056, de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 1995;

U.1.6. Apresentar atestado de antecedentes criminais da Justiça do Estado de São Paulo e Territórios, de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da **EBC**.

U.1.7. Credenciar junto à **EBC**, para fins de cadastramento e identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto do contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da **EBC**. Quando o empregado for desligado dos serviços, deverá ser descredenciado imediatamente perante a **EBC**;

U.1.8. Alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo o Fiscal da **EBC** poderá solicitar sua substituição ao Licitante Vencedor,

desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

U.1.9. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;

U.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado;

U.1.11. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, coletes e uniformes, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **EBC**.

U.1.12. Caberá ao Licitante Vencedor honrar com os pagamentos dos salários dos empregados alocados para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como efetivar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma das legislações vigentes;

U.1.13. O Licitante Vencedor deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados em domicílios bancários próximos às dependências da **EBC**, onde serão prestados os serviços de forma que os mesmos tenham maior facilidade para resolver qualquer problema relacionado ao recebimento de seus salários, em obediência ao art. 464 da CLT.

U.1.14. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

U.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

U.1.16. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

U.1.17. Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **EBC**, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **EBC**, no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, após o comunicado formal. Esgotado este prazo sem que haja a reposição do bem ou indenização no preço relativo a este, a **EBC** efetuará o desconto do preço correspondente da garantia referida neste Termo de Referência.

U.1.18. Responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a **EBC**, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

U.1.19. Manter **01 (um)** Livro de Ocorrências atualizado, numerado tipograficamente, para registrar, obrigatoriamente, as ocorrências observadas na execução dos serviços; as respostas às consultas da **EBC**, as soluções adotadas; o andamento dos serviços; a qualidade da execução e as suas determinações, onde deve inclusive ser relatada toda e qualquer irregularidade acontecida dentro e fora das instalações da **EBC** onde houver a prestação dos serviços.

U.1.19.1. Os empregados que trabalharem em caráter eventual deverão dispor de **01 (um)** único Livro de Ocorrências, onde serão registrados os serviços prestados em cada evento, do qual serão fornecidas cópias como comprovação para faturamento.

U.1.19.2. Manter e preservar sob a guarda do Licitante Vencedor, durante a vigência do Contrato, os livros utilizados para registro das ocorrências, que deverão ser entregues à **EBC** após o encerramento do Contrato.

U.1.20. O Licitante Vencedor deverá fornecer os uniformes, conforme exigências estabelecidas no **Tópico H** deste Termo de Referência.

U.1.20.1. O Licitante Vencedor deverá fornecer ainda, qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI), Ferramenta ou Material não listado neste Termo de Referência, mas que venha a ser necessário à execução dos serviços.

U.1.21. Providenciar para que todos os seus empregados mantenham seus exames médicos periódicos atualizados, devendo comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento dessa obrigação junto ao Fiscal do Contrato designado pela **EBC**.

U.1.22. Impedir que seus empregados tenham tempo ocioso por falta de materiais e/ou ferramentas. Em ocorrência dessa espécie os empregados serão encaminhados à Sede do Licitante e os dias glosados integralmente na sua fatura do mês de ocorrência, bem como a aplicação de penalidade, conforme estabelecido no **Tópico V** deste Termo de Referência.

U.1.23. Apresentar e manter seus empregados em serviço, devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **EBC**.

U.1.24. Manter rigoroso controle da frequência de seus empregados. Proceder, tempestivamente, em no máximo **02 (duas) horas** as substituições dos empregados faltosos e programar a substituição dos que estejam para entrar em gozo de férias, afastados por licença médica ou ainda por faltas legais (casamento, luto, dentre outros).

U.1.24.1. Toda substituição deverá ser programada antecipadamente ou efetuada num prazo máximo de **02 (duas) horas** após a solicitação do Fiscal do Contrato. As eventuais substituições de empregados deverão ser anotadas no Livro de Ocorrências, para controle e fiscalização da **EBC** e não implicarão em acréscimo, de qualquer espécie, no faturamento mensal;

U.1.24.2. O controle de frequência dos seus funcionários deverá ser efetuado com seus próprios equipamentos (relógio de ponto, folhas de ponto, ou outro método válido), que poderão ser instalados em local indicado pela **EBC**, se for o caso;

U.1.25. Indicar preposto para ser o interlocutor entre o Licitante Vencedor e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor e o Fiscal Técnico do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, inclusive quanto à administração dos profissionais alocados para a prestação dos serviços. O preposto deverá inclusive efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, registrando sua presença no Livro de Ocorrências do local;

U.1.25.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Licitante Vencedor, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

U.1.25.2. O preposto deverá apresentar-se à **EBC**, em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência do instrumento contratual, para firmar, com o Fiscal do Contrato, designado para a fiscalização dos serviços, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;

U.1.25.3. O Preposto poderá ser o Supervisor de Vigilância ou outro funcionário do Licitante Vencedor não alocado diretamente na prestação do serviço para representar o Licitante Vencedor;

U.1.25.4. O preposto indicado pelo Licitante Vencedor deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como deverá estar instruído sobre a necessidade de acatar as orientações da **EBC**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e

Medicina do Trabalho.

U.1.25.5. O Preposto do Licitante Vencedor deverá obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo **01 (uma) vez por semana**, em dias e períodos alternados, registrando sua presença no Livro de Ocorrência de cada posto, além de serem capazes de solucionar quaisquer intercorrências que ocorram independentemente de horário;

U.1.26. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

U.1.27. Substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer equipamento correlato à prestação do serviço contratado que, a juízo do(s) Fiscal(is) do Contrato, não apresente perfeitas condições de utilização;

U.1.28. Permitir a qualquer tempo, a realização de inspeção nos equipamentos colocados à disposição dos seus profissionais, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

U.1.29. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à Licitação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;

U.1.30. Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

U.1.31. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

U.1.32. Comunicar a **EBC**, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários.

U.1.33. Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato;

U.1.34. Manter sede, filial, escritório ou representante legal na Região Metropolitana da Cidade de São Paulo, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

U.1.35. O Licitante Vencedor deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de início da vigência, o cumprimento do **subitem U.1.34.**;

U.1.36. Empregar na execução dos serviços, pessoal apto e qualificado para o desempenho das funções, com carteira de saúde e exames médicos admissionais, demissionais e periódicos atualizados (com as devidas comprovações no início e término do contrato), assumindo todas as responsabilidades e executando as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;

U.1.37. Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência do contrato e manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

U.1.38. Impedir o ingresso nas dependências da **EBC**, para executar suas tarefas, os empregados do Licitante Vencedor que estiverem sem os seus uniformes, devidamente limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal e, sem crachá de identificação com fotografia recente;

U.1.39. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

U.1.40. Comunicar à **EBC**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

U.1.41. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **EBC**, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a sua emissão;

U.1.42. Comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, e não utilizar o nome da **EBC** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

U.1.43. Disponibilizar armários tipo guarda-roupa, para uso de seus funcionários, sob uso e guarda destes, nas dependências da **EBC**;

U.1.44. Acatar todas as disposições contidas neste Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa calculada sobre o preço mensal do contrato, previsto no **Tópico V**;

U.1.45. Manter informados os seus empregados, durante a prestação de serviço, de suas tarefas e eventuais limitações e recomendações quanto ao uso de equipamentos (rádios, televisores, computadores, dentre outros) e telefones do local;

U.1.46. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o Licitante Vencedor relatar à **EBC** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

U.1.47. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

U.1.48. Manter plantão de serviço para cobertura de eventuais faltas e atrasos, principalmente, para os sábados, domingos e feriados. Manter em seu quadro de pessoal, empregados na condição de reserva, devidamente capacitados, para eventuais substituições, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao quadro do Licitante Vencedor;

U.1.49. Submeter-se à fiscalização da **EBC**, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

U.1.50. Responsabilizar-se pelo zelo e guarda dos móveis, equipamentos e instalações físicas, colocados à sua disposição pela **EBC** para execução dos serviços;

U.1.51. Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da **EBC**, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Fiscal do Contrato;

U.1.52. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela **EBC**, exercida por meio de comunicação formal do Fiscal do Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

U.1.53. Fornecer relatório mensal dos serviços prestados com cópia dos documentos de recolhimento e pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos serviços, bem como:

- a) Escala de serviço do mês seguinte;
- b) Relação de vidas – planilha contendo o nome, CPF e demais informações do cadastro dos empregados que trabalharam no mês;
- c) Relatório de ocorrências do mês anterior;
- d) Relatório “checklist” para conferência dos documentos enviados mensalmente, a ser preenchido pelo Fiscal;

- e) Guia do INSS (GRPS – empregado/empregador) e recibo de pagamento;
- f) Guia do FGTS (relação nominal de empregados) e recibo de pagamento;
- g) Recibo de Vale-Transporte;
- h) Recibo de Auxílio-Alimentação;
- i) Cópia do Contracheque mensal, com comprovante do depósito bancário;
- j) Cópia da folha de pagamento;
- k) Cópia das folhas de frequência;
- l) Cópia da RAIS, na época própria;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / CNDT, do Ministério do Trabalho e Emprego – Lei 12.440 / 2011;
- n) Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela **EBC**, ficam isentos de comprovação quando da apresentação do relatório mensal;
- o) Cópia dos Avisos e Recibos de pagamento de Férias, com comprovante de depósito bancário;
- p) Cópia da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;
- q) Relação completa das máquinas, equipamentos e utensílios disponibilizados indicando tipo, marca, modelo, quantidade, data de disponibilização e localização e número de série, em formato Planilha (preferencialmente “.xlsx”);
- r) Relação de materiais fornecidos em cada unidade da **EBC** com os respectivos custos, bem como a totalização do consumo de cada item, em formato Planilha (preferencialmente “.xlsx”);

U.1.53.1. Caso necessário, a EBC poderá solicitar, a qualquer tempo, a documentação relacionada no **subitem U.1.53**.

U.1.54. Cumprir tudo o que determina a legislação vigente de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as normas de segurança da Administração e em especial as Resoluções da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

U.1.55. Disponibilizar munição original de fábrica, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas, substituindo-as a cada **90 (noventa) dias**, conforme Norma Técnica vigente;

U.1.56. Realizar, semestralmente, por meio de profissionais especializados, a limpeza e revisão do armamento utilizado pelos vigilantes nos postos da **EBC**;

U.1.57. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

U.1.58. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

	U.1.59. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços. U.1.59.1. A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de: I – Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados do Licitante Vencedor; II – Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; III – Preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. U.1.60. O Licitante Vencedor se obriga a assinar o Termo de Sigilo e Privacidade – ENCARTE J deste Termo de Referência –, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela Contratante, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.
V	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS V.1. A aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor reger-se-á conforme o estabelecido na Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016. V.2. O Licitante Vencedor comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, quando: V.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; V.2.2. Ensejar atrasos na prestação dos serviços do objeto; V.2.3. Fraudar a forma de prestação dos serviços; V.2.4. Comportar-se de modo inidôneo; V.2.5. Apresentar documentação falsa; V.2.6. Cometer fraude fiscal; V.2.7. Não mantiver a proposta. V.3. O Licitante Vencedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade

civil e criminal, às seguintes sanções:

V.3.1. Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

V.3.2. Pelo não cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor, expressas nesse Termo de Referência ou pela execução insatisfatória do serviço, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas ao Licitante Vencedor **multas moratórias**, por infração cometida, sobre o valor mensal do contrato, de acordo com os percentuais definidos a seguir:

TIPO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA (aplicada sobre o valor mensal do contrato)
01	Deixar de:	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
	1.1 – Apresentar a relação nominal dos empregados;	
	1.2 – Indicar o nome do preposto no prazo indicado;	
	1.3 – Apresentar a documentação obrigatória, quando solicitada pela EBC;	
02	Deixar de:	0,05% (cinco centésimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.
	2.1 – Apresentar cópia dos avisos de férias dos empregados;	
03	Deixar de comunicar à EBC qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência.
	2.2 – Apresentar o cronograma de férias.	
04	Não observar a semestralidade no fornecimento de uniformes e descumprir o prazo contratual.	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
05	Deixar de instalar escritório localizado na Região Metropolitana da Cidade de São Paulo.	0,1% (um décimo por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 30 (trinta) dias úteis.
06	Deixar de:	0,1% (um décimo por cento) por ocorrência.
	6.1 – Atender solicitação formal da EBC;	

	6.2 – Cumprir as exigências relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; 6.3 – Observar as determinações da EBC quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios; 6.4 – Substituir empregado desatento às normas de higiene pessoal; 6.5 – Cumprir orientação da EBC quanto à execução dos serviços.	
07	Deixar de: 7.1 – Efetuar o pagamento do 13º salário e das parcelas pecuniárias relativas às férias dos empregados, nos prazos legais ou estabelecidos em convenção ou acordo coletivo de trabalho das categorias; 7.2 – Recolher as Contribuições Previdenciárias e do FGTS;	0,2% (dois décimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
08	Descontar, indevidamente, do salário de seus empregados, o custo do uniforme, calçado e equipamento de proteção individual.	0,2% (dois décimos por cento) por ocorrência.
09	Deixar de cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas nesta tabela de multas.	0,1% (um décimo por cento) por hora, dia útil, dia ou ocorrência, conforme o caso.
V.3.3. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, também, às seguintes sanções, a critério da EBC: a) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do Contrato no caso de reincidência da penalidade de advertência sobre o mesmo fato gerador, dentro do período de 06 (seis) meses, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços; b) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato no caso de aplicação de 04 (quatro) penalidade de advertência sobre fato gerador diversos, dentro do período de 12 (dozes) meses acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços; c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, quando o Licitante Vencedor deixar de disponibilizar quantitativo de mão de obra, durante a jornada de trabalho, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;		

- d) Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, quando o Licitante Vencedor deixar de disponibilizar materiais e equipamentos suficientes à prestação dos serviços, acarretando prejuízos a regular prestação dos serviços;
- e) Multa moratória de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado na Ordem de Serviço, quando o Licitante atrasar em até 04h (quatro) horas ou deixar de executar os serviços eventuais;

V.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a **EBC**, pelo período de até 02 (dois) anos;

V.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

V.4. O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa compensatória de **1% (um por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, quando:

- a) Algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e o Licitante Vencedor não efetuar a sua substituição, no prazo de até **02 (duas) horas**, após ter conhecimento do fato, independente da glosa das horas não trabalhadas;
- b) A **EBC** constatar que os empregados do Licitante Vencedor se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;
- c) O Licitante Vencedor deixar de fornecer uniforme ao empregado ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades.

V.5 O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre valor total mensal do Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências;

V.5.1 Ao critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações;

V.6. Quando o Licitante Vencedor deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa escrita das

	ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada; V.7. O Licitante Vencedor se sujeitará à multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre valor total do Contrato, quando deixar de efetuar o pagamento do salário, vale-transporte e auxílio alimentação aos seus empregados no dia fixado, sendo esta, caracterizada falta grave. V.7.1. A incidência do disposto no subitem V.7 poderá dar ensejo à aplicação das penalidades previstas na alínea “a”, do subitem V.3.3. deste Termo de Referência; V.8. Além do disposto no subitem V.7, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EBC quando o Licitante Vencedor deixar de realizar pagamento de salários, verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciária e para com o FGTS. V.9. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. V.9.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. V.10. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor, serão descontadas da garantia prevista no Tópico O deste Termo de Referência. V.10.1. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente; V.11. A imposição das penalidades previstas neste item não exime a Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC. V.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Licitante Vencedor, no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.
W	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO W.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, relação a ser estabelecida entre a EBC e o Licitante Vencedor será formalizada por meio de Instrumento Contratual.

X	VIGÊNCIA X.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de sua vigência, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto no § 1º do art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade, desde que: X.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente; X.1.2. A EBC mantenha interesse na realização dos serviços; X.1.3. O preço do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a EBC. X.1.3.1 – Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato está dispensada a pesquisa de mercado, nos seguintes casos: a) Nos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários que sejam efetuados com base em Convenção, Acordo Coletivo ou em decorrência de Lei, nos termos do subitem Y.1 deste Termo de Referência; b) Nos reajustes dos itens envolvendo insumos e materiais, exceto quanto às obrigações decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e/ou de Lei, que sejam efetuados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme subitem Y.10; c) A EBC deverá realizar negociação contratual para redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação. X.1.3.2 – Nos demais casos deverão ser realizadas Pesquisas de Mercado; X.1.4. O Licitante Vencedor manifeste expressamente interesse na prorrogação. X.2. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC. X.3. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data pretendida para o término da vigência.
Y	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Y.1. O contrato poderá ser repactuado, a pedido do Licitante Vencedor, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta;

Y.1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

Y.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

Y.3. Ocorrerá a preclusão do direito de reajuste, caso o Licitante Vencedor não requeira tempestivamente até a data de assinatura da prorrogação contratual ou até o encerramento do contrato.

Y.4. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado após extinção o contrato.

Y.5. As repactuações serão precedidas de solicitação do Licitante Vencedor, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha de custos e formação de preços a serem alterados;

Y.5.1. Os preços de insumos de mão de obra, decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como auxílio-alimentação e vale-transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio Termo Aditivo, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos dos **subitens Y.1 e Y.2** deste **Tópico**.

Y.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Y.7. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento;

Y.7.1. Se, no momento da repactuação, o Licitante Vencedor ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste subitem, ocorrerá somente a repactuação, podendo, o Licitante Vencedor, em momento oportuno, após o implemento da condição [interregno mínimo de **12 (doze) meses**, solicitar o reajuste de direito.

	Y.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido. Y.9. Ocorrerá a preclusão do direito de reajuste, caso o Licitante Vencedor não requeira tempestivamente até a data de assinatura da prorrogação contratual ou até o encerramento do contrato. Y.10. Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: $Pr = P + (P \times V);$ Onde: Pr = preço reajustado, ou preço novo; P = preço atual (antes do reajuste); V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste. Y.11. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do Licitante, nos termos do subitem Y.7 deste Tópico. Y.12. A repactuação e o reajuste poderão ocorrer simultaneamente e ser formalizados em um mesmo instrumento, por meio de Registro Apostilar ao Contrato.
Z	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO Z.1. A prestação dos serviços efetivos será paga, mediante a emissão de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) Técnico(os) e Gestor do Contrato; Z.1.1. Os serviços prestados de forma eventual, se houver, serão pagos até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos; Z.1.2. Para fins de faturamento, será considerado o dia 20 (vinte) de cada mês, devendo o Licitante Vencedor apresentar a Nota Fiscal até o dia 23 (vinte três) de cada mês ou primeiro dia útil anterior àquela data ao Fiscal do Contrato, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento; Z.1.3. No momento da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, esta deve ser encaminhada ao endereço eletrônico: efdreinf@ebc.com.br; para atendimento ao disposto na Instrução Normativa RFB n° 1.701 de 14 de março de 2017.

Z.2. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – **EBC**, CNPJ nº 09.168.704/0003-04, descrição do objeto, incluindo marca, modelo e número de série, este último se houver, o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o número do contrato a que se refere a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

Z.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal / Fatura, não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

Z.4. Caso o Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

Z.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Z.6. Para uniformização do pagamento, o preço referente à primeira mensalidade será calculado “*pro rata die*”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o **dia 20 (vinte)** do mês de referência, facultando-se o Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante os períodos de faturamento.

Z.7. O pagamento mensal somente será efetuado após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relativa aos profissionais que tenham participação da execução dos serviços contratados;

Z.7.1. Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a **EBC** comunicará o fato ao Licitante Vencedor e reterá o pagamento mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que seja a situação esteja regularizada;

Z.7.2. Não havendo pagamento por parte do Licitante Vencedor no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a **EBC** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos profissionais do Licitante Vencedor que tenha participado da execução dos serviços, sendo o sindicato da categoria notificada para acompanhar o pagamento;

Z.7.3. O pagamento das obrigações acima, caso ocorra, não gera vínculo empregatício ou implica em assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrente entre a **EBC** e os profissionais do Licitante Vencedor.

Z.8. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz.

Z.9. A critério da **EBC**, poderá ser utilizada a garantia a que se refere este Termo de Referência, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor.

Z.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante Vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

Z.10.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, e alterações;

Z.10.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações;

Z.10.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

Z.11. As glosas ocorrerão por descumprimento de itens descritos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do **ENCARTE C** deste Termo de Referência.

Z.12. O Pagamento pela EBC das verbas destinadas às despesas com férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos profissionais do Licitante Vencedor que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados somente na ocorrência do fato gerador, após a comprovação dos pagamentos por parte do Licitante Vencedor.

Z.13. Serão objeto de pagamento mensal pela **EBC** ao Licitante Vencedor, o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;
3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;
4. Submódulo 4.2: Substituto na Intrajornada;
5. Módulo 5: Insumos;
6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base os módulos mencionados acima.

Z.14. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos empregados, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais

	ao Licitante Vencedor, devendo ser pagos pela EBC somente na ocorrência do seu fato gerador, sem prejuízo da incidência do Módulo 6, seguindo estritamente as regras previstas neste Tópico. Z.15. As verbas discriminadas na forma do subitem Z.13. somente serão liberadas nas seguintes condições: I) Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional ao tempo em que os empregados estão vinculados ao contrato, quando devido; II) Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato, em razão proporcional ao tempo vinculado ao contrato com a Administração; III) Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; IV) Pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; V) Outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes. Z.16. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados nos incisos do subitem Z.15 acima não gera direito adquirido ao Licitante Vencedor das referidas verbas ao final da vigência do contrato. Z.17. Para o pagamento das rubricas constantes no subitem Z.14, o Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC os documentos comprobatórios das ocorrências, para que se possa providenciar a quitação das referidas verbas, nos termos do subitem Z.1 deste Tópico.
AA	FISCALIZAÇÃO AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e Norma 218 da EBC. AA.2. A EBC nomeará Fiscal Técnico e Gestor do Contrato para fiscalizar prestação dos serviços contratados, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para imediata correção das irregularidades apontadas. AA.3. Caberá ao Fiscal Técnico observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas. AA.4. No prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo Fiscal Técnico do Contrato, o Licitante Vencedor deve apresentar:

	I - Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal do Licitante Vencedor; II- Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a EBC; Cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários, bem como a comprovação da concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional; III - Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, saúde etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; IV - Comprovante de pagamento de salários, adicionais, hora extras, repouso semanal remunerado, férias remuneradas e seu respectivo adicional e outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e de FGTS do Licitante Vencedor; V – Comprovante do pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato. AA.5. Fornecer ao(s) Fiscal(is) Técnico(s) do Contrato original e cópia dos documentos comprobatórios de qualificação mínima dos empregados, sempre que solicitado. Em caso de troca de qualquer profissional, obrigatoriamente a documentação deverá ser atualizada.
AB	CONSIDERAÇÕES GERAIS AB.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC. AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC. AB.3. Fica vedada a utilização, durante o fornecimento, de empregado da Licitante Vencedor que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. AB.3.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. AB.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Licitante Vencedor e a EBC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

	AB.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Licitante Vencedor e a EBC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza personalidade e subordinação direta. AB.5. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto a pretensa contratada assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – ENCARTE J deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais. AB.6. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com a Coordenação de Licitações, por meio do telefone (61) 3799-5556 ou pelo e-mail cpl_ebc@ebc.com.br.
--	---

AC	DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Elaborado por:  Documento assinado digitalmente GEISA DANIELE LIMA BRAZ Data: 16/06/2023 12:23:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br GEISA DANIELE LIMA BRAZ Gerente Regional de Administração – SP Aprovado por: Sabrina Gabeto Soares Diretora de Administração, Finanças e Pessoas
-----------	--

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE B	Instrumento de Medição de Resultados – IMR
ENCARTE C	Estimativa de Preço
ENCARTE D	Modelo de Proposta para Cotação de Preços
ENCARTE E	Orientações e Modelo Proposta de Planilha de Custos e Formação de Preços
ENCARTE F	Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
ENCARTE G	Modelo de Termo de Vistoria e Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
ENCARTE H	Declaração Para Participação e Contratação - RILC
ENCARTE I	Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual
ENCARTE J	Termo de Sigilo e Privacidade (LGPD)

ENCARTE A

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. Dos Serviços Efetivos

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, e segurança física das instalações, materiais, equipamentos, os bens patrimoniais, veículos e unidades móveis a serem executados nas dependências da Empresa Brasil de Comunicação – São Paulo/SP (EBC/SP) e eventualmente em outros locais, na Região Metropolitana de São Paulo.

DESCRIÇÃO DO POSTO	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE DE POSTO	QUANTIDADE DE VIGILANTES
VIGILÂNCIA ARMADA – DIURNA	12 X 36h	01	02
VIGILÂNCIA ARMADA – NOTURNA	12 X 36h	01	02

- 1.2.** Para fins de execução dos serviços deverá ser observado o local, o horário e a frequência dos Postos, conforme abaixo descritos:

UNIDADE	EBC – SÃO PAULO			
ENDEREÇO	AVENIDA MOFARREJ, 1200 – VILA LEOPOLDINA – SÃO PAULO/ SP			
Local/ Posto	Turno/ horário	Frequência	Quantidade de Vigilante	
			Dia	Mês
Recepção e Docas / Diurno	07h:00min às 19h:00min	Segunda-feira ao Domingo	01	02
Recepção/ Noturno	19h:00min às 07h:00min	Segunda-feira ao Domingo	01	02
TOTAL			02	04

- 1.3.** Cobertura 24 horas – De Segunda-feira ao Domingo, onde 01 (um) Vigilante terá seu Posto na Recepção e Docas durante o dia e 01 (um) Vigilante terá seu Posto na Recepção durante à noite, na seguinte escala:

- a. Turno de 07h00 as 19h00 – 01 (um) Vigilante
- b. Turno de 19h00 as 07h00 – 01 (um) Vigilante

- 1.4.** Além das atividades características da categoria, todos os vigilantes deverão:

- 1.4.1.** Interagir com a atividade de portaria;

- 1.4.2.** Realizar rondas nas dependências da EBC, periodicamente e sempre que necessário;
- 1.4.3.** Vigiar as áreas internas e externas dos prédios e estacionamentos, quando houverem;
- 1.4.4.** Acompanhar eventualmente visitantes e portadores de necessidade especiais ao seu local de destino;
- 1.4.5.** Controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação do formulário “Autorização de Saída de Material” e/ou “Movimentação de Bens”;
- 1.4.6.** Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância;
- 1.4.7.** Impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela administração;
- 1.4.8.** Lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato ao fiscal e a Administração da EBC, sempre que tais situações ocorrerem;
- 1.4.9.** Tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com a Administração;
- 1.4.10.** Coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências de todas as unidades da EBC em São Paulo/SP que não estiverem previamente autorizados e identificados;
- 1.4.11.** Responsabilizar-se pelos claviculários, onde são guardadas as chaves em cada unidade da EBC, mantendo rígido controle no tocante a entrega e devolução das mesmas;
- 1.4.12.** Utilizar comunicador móvel e manter a guarda da área em deslocamentos alternados, caso necessário;
- 1.4.13.** Abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamar a polícia;
- 1.4.14.** Garantir a segurança das instalações físicas, e dos funcionários que trabalham em cada unidade da EBC em São Paulo/SP;
- 1.4.15.** Manter-se no posto até a substituição pelo plantonista seguinte;
- 1.4.16.** No caso de visita a algum empregado, contatá-lo por telefone, solicitando que o mesmo autorize a entrada do visitante;
- 1.4.17.** Nas unidades da EBC onde exista estacionamento, manter os portões sempre fechados, abrindo-os somente quando da entrada/saída de veículos; proibir a aglomeração de pessoas e o estacionamento de veículos junto aos portões de entrada/saída de veículos;

1.4.18. Fazer cumprir junto com o recepcionista/porteiro a Norma que trata do uso obrigatório do crachá e de trajes inadequados.

1.5. São atividades do vigilante lotado no **Posto Diurno – Recepção e Docas**

1.5.1. fazer a guarda e controle das chaves imobiliárias e de veículos nos claviculários da CONTRATANTE (EBC);

1.5.2. controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação do formulário “Autorização de Saída de Material”;

1.5.3. impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente identificados e autorizados pela administração da CONTRATANTE (EBC);

1.5.4. lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão e as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato ao(s) fiscal(is) e responsáveis da CONTRATANTE (EBC), quando ocorrerem;

1.5.5. tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades inerentes à função, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com as atividades das portarias (do condomínio e do prédio principal);

1.5.6. coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências da CONTRATANTE (EBC);

1.5.7. utilizar comunicador móvel, no exercício da função, mormente em caso de emergência para comunicação com o(s) fiscal(is) e responsáveis da CONTRATANTE (EBC);

1.5.8. abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância, ou que tentem burlar o controle de acesso da área de carga e descarga (entrada da copa e da sala dos serviços terceirizados) e, se for o caso, chamar a polícia;

1.5.9. atuar nos serviços de portaria e apoiar os serviços de recepção, agindo com presteza e urbanidade; e

1.5.10. demais atividades inerentes ao vigilante para o bom andamento dos serviços de segurança e vigilância.

1.5.11. apoiar no controle de ocupação das vagas do estacionamento, exclusivas da CONTRATANTE (EBC), agindo com presteza e urbanidade;

1.5.12. auxiliar na manutenção da ordem e bom uso da área de carga e descarga, compartilhada com os demais condôminos do imóvel, visando sempre a segurança dos bens e equipamentos da CONTRATANTE (EBC);

1.6. São atividades do vigilante lotado no **Posto Noturno – Recepção e Ronda Interior Sede:**

- 1.6.1.** fazer a guarda e controle das chaves imobiliárias e de veículos nos claviculários da CONTRATANTE (EBC);
- 1.6.2.** controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação do formulário “Autorização de Saída de Material”;
- 1.6.3.** impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente identificados e autorizados pela administração da CONTRATANTE (EBC);
- 1.6.4.** lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão e as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato ao(s) fiscal(is) e responsáveis da CONTRATANTE (EBC), quando ocorrerem;
- 1.6.5.** tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades inerentes à função, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com as atividades das portarias (do condomínio e do prédio principal);
- 1.6.6.** coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências da CONTRATANTE (EBC);
- 1.6.7.** utilizar comunicador móvel, no exercício da função, mormente em caso de emergência para comunicação com o(s) fiscal(is) e responsáveis da CONTRATANTE (EBC);
- 1.6.8.** abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamar a polícia;
- 1.6.9.** realizar rondas periódicas, no interior das dependências da CONTRATANTE (EBC);
- 1.6.10.** atuar nos serviços de portaria e apoiar os serviços de recepção, agindo com presteza e urbanidade; e
- 1.6.11.** demais atividades inerentes ao vigilante para o bom andamento dos serviços de segurança e vigilância.

2. Dos Serviços Eventuais

- 2.1.** Os serviços eventuais se limitam às categorias de profissionais disponibilizadas pelo Licitante Vencedor para a prestação dos serviços efetivos;
- 2.2.** A EBC poderá utilizar os serviços de forma eventual, para dar apoio na realização de eventos internos e externos e, ainda, nas coberturas de rádio e televisão, tais como:
 - 2.2.1.** Eventos Oficiais, Convenções, Carnaval, dentre outros, bem como na realização de serviços inerentes ao objeto que não possuam demanda permanente;
- 2.3.** Entende-se por prestação de serviço eventual toda solicitação da EBC que não esteja previsto como serviço efetivo de posto permanente e/ou serviço cuja demanda não seja previsível;

- 2.4.** A prestação dos serviços eventuais se dará por meio de, no mínimo, 01 (um) profissional, com carga horária de 12 (doze) horas. As horas trabalhadas excedentes serão pagas pelo valor do homem/hora normal;
- 2.5.** Toda solicitação para serviço eventual ocorrerá com prazo de antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 2.6.** Estima-se que a cada 12 (doze) meses seja utilizado aproximadamente 24 (vinte e quatro) diárias de serviços eventuais diurnos e noturnos, uma vez que esse módulo atende as áreas fim da empresa, em coberturas jornalísticas e de eventos diversos, promovendo a segurança dos veículos e equipamentos da EBC nos locais onde ficarão estacionados;

DESCRIÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE
VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA	12 HORAS	12
VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA	12 HORAS	12

- 2.7.** Para cálculo da diária deverá ser considerado o valor proporcional a 01 (um) dia de serviço do posto de vigilante efetivo com carga horária de 12 (doze) horas. Quando a diária for para serviços diurnos, a base de cálculo será 01 (um) dia de serviço do posto diurno e quando noturno, 01 (um) dia de serviços do posto noturno;
- 2.8.** Da mesma forma que para os serviços efetivos, o Licitante Vencedor deverá disponibilizar aos empregados que prestarem os serviços eventuais Uniforme, EPI'S, e todos os demais equipamentos e acessórios necessários ao exercício de seus ofícios, complementando-as de acordo com as necessidades, visando sempre dar celeridade e desempenho aos serviços.
- 2.9.** O Licitante Vencedor deverá disponibilizar um Livro de Ocorrência para registro dos eventos acontecidos no decorrer dos serviços nos postos eventuais, que deverá ser assinado pela Fiscalização da EBC ou por empregado da área responsável pelo evento/solicitação.
- 2.10.** Os serviços eventuais somente poderão ser executados pelo Licitante Vencedor se o pedido for formulado, por meio de solicitação, por meio de Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal Técnico;

Modelo de Ordem de Serviço

 EBC Empresa Brasil de Comunicação	Gerência de _____ ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/20____	Folha /						
ASSUNTO: Solicitação de Serviço		Vigência:						
A GERÊNCIA _____, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES. CONSIDERANDO - A necessidade da realização de serviço; - O Contrato nº ____/____ RESOLVE: I – Solicitar a disponibilização de diárias das categorias e quantidades demonstradas abaixo, visando a _____:								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Razão Social</td> <td style="width: 50%;">CNPJ:</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Endereço:</td> </tr> <tr> <td>Telefone e fax:</td> <td>Email:</td> </tr> </table>			Razão Social	CNPJ:	Endereço:		Telefone e fax:	Email:
Razão Social	CNPJ:							
Endereço:								
Telefone e fax:	Email:							
Especificações dos Serviços								
Item	Serviço	Un. Medida	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Estimado	Global		

Demais detalhes da Demanda		
Endereço de execução dos Serviços		
Recursos Financeiros		
Programa de Trabalho:		
Elemento da Despesa:		
Nota de Empenho:		
Emissão:		
Valor:		
Observação:		
II – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura. São Paulo de de 20____. **Nome** Fiscal Técnico do Contrato		

ENCARTE B

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. Instrumento de Medição de Resultado – IMR visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.

1.1. É requisito básico que o Licitante Vencedor cumpra e respeite as obrigações trabalhistas, conforme Lei vigente.

2. Metodologia de avaliação dos serviços:

2.1. A EBC utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Mediação de Resultado – IMR, em consonância com as diretrizes da IN nº 05/2017, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo Licitante Vencedor, devendo considerar os serviços que são objeto deste Termo de Referência;

2.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas.

2.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pela Fiscalização, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações neste Encarte, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados;

2.4. A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

2.5. Serão **10 (dez) módulos** distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 e 2	1	6
3 a 8	2	36
9 e 10	3	18
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		60

2.6. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
54 A 60	0%
48 A 53	2%
41 A 47	3%
31 A 40	5%
18 A 30	10%

2.7. A pontuação máxima será de 60 (sessenta) pontos;

- 2.8.** Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 40 (quarenta) pontos;
- 2.9.** Os 02 (dois) primeiros meses de contrato serão objetos apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pelo Licitante Vencedor;
- 2.10.** O Licitante Vencedor poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela **EBC**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa;
- 2.11.** Haverá rescisão contratual nas seguintes condições:
- a)** Desconto de 10% por mais de três vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;
 - b)** Pontuação abaixo de 18 (dezoito) pontos;
 - c)** Pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos por 02 (dois) meses consecutivos.

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 1: Treinamento e Escala de Trabalho	
Os serviços são executados por empregados capacitados e em quantidades adequadas para a área. Mantém fixas as escalas dos funcionários.	3
Os serviços são executados por empregados capacitados e em quantidades adequadas para a área. Não mantém fixas as escalas dos funcionários.	2
Os serviços são executados por empregados com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Não mantém fixas as escalas dos funcionários.	1
Os serviços são executados por empregados com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Ocorrem atrasos e/ou absenteísmo, prejudicando o fluxo e a qualidade das atividades a serem desenvolvidas; apresentam posturas inadequadas; desrespeitam as chefias e demais profissionais da área; são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc.	0

MÓDULO 2: Uniforme e Crachá	
Uniformes completos conforme especificações. Uniformes limpos, passados e íntegros e portando identificação funcional.	3
Uniformes incompletos, passados e limpos, com identificação funcional.	2
Uniforme completo, rasgado, sujo, amarrotado	1
Uniformes incompletos. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme.	0

MÓDULO 3: Assiduidade	
Empregados comparecem ao serviço diariamente e não se ausentam dos postos de trabalho durante o período de prestação dos serviços.	3
Empregados comparecem ao serviço diariamente e se ausentam dos postos de trabalho durante o período de prestação dos serviços.	2
Empregados comparecem ao serviço e faltam aos postos de trabalho pelo menos uma vez ao mês.	1
Empregados faltam aos postos de serviço, não apresentam atestados e não comunicam a chefia imediata e ao Preposto	0

MÓDULO 4: Horário de chegada e saída	
Empregados cumprem rigorosamente os horários de chegada e saída, assim como as escalas de trabalho determinados pela contratante.	3
Empregados cumprem os horários de chegada/saída e escalas de trabalho, utilizando o tempo de tolerância tanto na chegada como na saída.	2
Empregados cumprem parcialmente os horários de chegada e saída e escalas de trabalho, apresentando alguns atrasos durante o mês de trabalho.	1
Empregados não cumprem os horários de chegada e saída, assim como as escalas de trabalho determinados pela EBC.	0

MÓDULO 5: Fornecimento/reposição e/ ou substituição dos materiais e equipamentos	
Garantiu o fornecimento/reposição e/ ou substituição dos materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos prazos, em quantidades e qualidades previstos no contrato;	3
Forneceu/repôs e/ ou substituiu materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos prazos, mas em quantidade e qualidade inferiores as previstas no contrato.	2
Forneceu/repôs e/ ou substituiu materiais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, fora dos prazos, mas nas quantidades e qualidades previstas no contrato.	1
Forneceu/repôs e/ ou substituiu materiais e equipamentos, necessários para a prestação dos serviços, fora dos prazos e nas quantidades e qualidades em desconformidade com as previstas no contrato.	0

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 6: Prazo para Reposição de Mão de Obra	
Garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, dentro do prazo previsto no contrato, evitando interrupção dos serviços.	3
Garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, fora do prazo previsto no contrato, evitando interrupção dos serviços.	2
Garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, fora do prazo previsto no contrato, mas evitou a interrupção dos serviços.	1
Não garantiu a substituição dos profissionais titulares ausentes, dentro do prazo previsto no contrato, ocasionando a interrupção dos serviços.	0

MÓDULO 7: Empatia e Cordialidade	
Os empregados são cordiais e tem excelente relacionamento com as chefias imediatas, acatando as orientações da EBC.	3
Os empregados são cordiais e tem bom relacionamento com as chefias imediatas, acatando parcialmente as orientações da EBC.	2
Os empregados são cordiais e não tem bom relacionamento com as chefias imediatas, acatando parcialmente as orientações da EBC.	1

Os empregados não são cordiais, não tem bom relacionamento com as chefias imediatas e não acatam as orientações da EBC	0
--	---

MÓDULO 8: Recusar-se a executar serviço ou orientação determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	
Atendeu imediatamente, dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, a execução dos serviços ou solicitação previamente solicitados.	3
Atrasou a execução dos serviços ou solicitação determinados pela FISCALIZAÇÃO.	2
Cumpriu parcialmente os serviços ou solicitação determinados pela FISCALIZAÇÃO.	1
Não cumpriu a execução dos serviços ou solicitação determinados pela FISCALIZAÇÃO.	0

MÓDULO 9: Retirar funcionários do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da EBC	
Mantém a totalidade dos funcionários durante os horários de expediente e não ocorrem dispensas sem a prévia anuência da EBC.	3
Mantém os funcionários durante os horários de expediente, mas eventualmente ocorrem dispensas sem a anuência prévia da EBC.	2
Mantém parcialmente os funcionários durante o expediente e ocorrem dispensas sem a anuência prévia da EBC.	1
Não mantém na totalidade os funcionários durante os horários de expediente	0

MÓDULO 10: Vistorias dos postos, equipamentos e serviços	
As Vistorias são realizadas em todo o ambiente do posto, quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências e orientações recebidas e em vigor, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.	3
As Vistorias são realizadas parcialmente no ambiente do posto, quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências e orientações recebidas e em vigor, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.	2
As Vistorias são realizadas periodicamente no ambiente do posto, quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências e orientações recebidas e em vigor, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.	1
As vistorias são realizadas sem critérios, não sendo possível observar qualquer ocorrência e/ou orientação recebidas no posto, havendo inclusive falhas no registro dos fatos e informações pertinentes nos livros de ocorrências.	0

ENCARTE C
ORÇAMENTO DETALHADO E VALORES DE REFERÊNCIA

1. Postos Efetivos:

DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTO	QUANTIDADE DE VIGILANTES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
VIGILÂNCIA ARMADA – DIURNA	01	02	R\$ 6.561,34	R\$ 13.122,69	R\$ 157.472,23
VIGILÂNCIA ARMADA – NOTURNA	01	02	R\$ 6.910,19	R\$ 13.820,39	R\$ 165.844,64
TOTAL EFETIVO	02	04		R\$ 29.943,07	R\$ 323.316,87
TOTAL EFETIVO ANUAL	R\$				

2. Serviços de Natureza Eventual

DESCRIÇÃO	Quantidade de Diárias Estimada	Custo Unitário Mensal Vigilante	Preço unitário (diário)	Preço total anual
VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA	12	R\$ 6.561,34	R\$ 357,89	R\$ 4.294,70
VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA	12	R\$ 6.910,19	R\$ 376,92	R\$ 4.523,04
PREÇO TOTAL ANUAL				R\$ 8.817,73

3. Preço Total Global

Descrição	Mensal	Anual
Valor Total dos Serviços Efetivos	R\$ 26.943,07	R\$ 323.316,87
Valor Total Dos Serviços Eventuais		R\$ 8.817,73
Preço Total Global		R\$ 332.134,60

ENCARTE D
MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Prestação dos **Serviços Ostensivos de Vigilância Armada para Segurança Física** dos empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da **EBC** em São Paulo.

1. Postos Efetivos:

DESCRIÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE E DE POSTO	QUANTIDADE DE VIGILANTES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
VIGILÂNCIA ARMADA – DIURNA	01	02			
VIGILÂNCIA ARMADA – NOTURNA	01	02			
TOTAL EFETIVO	02	04			
TOTAL EFETIVO ANUAL					

2. Serviços de Natureza Eventual

DESCRIÇÃO	Quantidade de Diárias Estimada	Custo Unitário Mensal Vigilante	Preço unitário (diário)	Preço total anual
VIGILÂNCIA ARMADA DIURNA	12			
VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNA	12			

3. Preço Total Global:

PREÇO TOTAL GLOBAL (Efetivos + Eventuais)	
--	--

O PREÇO TOTAL GLOBAL ANUAL proposto é de R\$ _____, _____ (por extenso).

a) A remuneração mensal do empregado deverá ser, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido por acordo/convenção coletiva da categoria do posto;

b) Informar em que Convenção Coletiva de Trabalho basearam-se os cálculos;

c) Em cumprimento à alínea “a” do inciso V do art. 8º do Decreto nº 9.507/2018, a tabela com os preços

deve desmembrar e apartar as rubricas de mão de obra com pagamento mensal daquelas com pagamento pela ocorrência do fato gerador.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
	Agência:
	Conta-corrente:

Das Declarações e documentos: **Preencher conforme exigências do Tópico J.**

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo/Função:
Endereço:	CPF (MF) nº
Telefone/Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
	Endereço:
	Telefone: E-mail:

_____, ____ de _____ de 20____.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

(*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

a) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.2) No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

ENCARTE E

Orientações e Modelo Proposta de Planilha de Custos e Formação de Preços

O Licitante, para o preenchimento da Planilha, deve:

- a)** ter ciência do que foi decidido nos Acórdãos nº 325/2007 e nº 950/2007, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União, de modo que, os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar a Planilha de Custos e Formação de Preços, por serem considerados tributos de natureza direta, que oneram pessoalmente o contratado;
- b)** ter ciência do que foi decidido nos Acórdãos nºs 2.060/2009, 645/2009, 727/2009, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União, que consolidou entendimento de que o item “Reserva Técnica” não deverá integrar a Planilha de Custos e Formação de Preços;
- c)** ter ciência do que foi decidido no Acórdão nº 64/2010, da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, que manifestou entendimento de que o item “treinamento” não deverá integrar a Planilha de Custos e Formação de Preços;
- d)** ter ciência de que os valores apresentados na planilha, a título de vale-transporte, custo da alimentação in natura (desde que de acordo com os programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, conforme Lei n. 6.321/76), material e equipamento, serão aqueles admitidos, desde que comprovados e atendidos os requisitos da legislação aplicável, para desconto do valor da base de cálculo da retenção previdenciária;
- e)** ter ciência do que foi decidido no Acórdão nº. 3.336-2012, do Plenário do Tribunal de Contas da União, a saber: “9.2.1. o benefício aos empregados de empresas que prestam serviços continuados à Administração, previsto em Convenção Coletiva de Trabalho como participação nos lucros e resultados, não é considerado custo da venda dos serviços, uma vez que se trata de obrigação exclusiva do empregador; 9.2.2. o pagamento da participação dos lucros e resultados aos empregados vinculados aos contratos de prestação de serviços contínuos deve ser exclusivamente assumido pela contratada, razão pela qual não pode ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;”;
- f)** ter ciência do que foi decidido no Acórdão nº. 1.186/2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido do não cabimento da provisão para Aviso Prévio após o primeiro ano da prestação dos serviços, sendo que, no caso de prorrogação do contrato, o percentual correspondente a esta parcela deverá ser excluído da planilha, sendo admitido, a cada ano adicional de execução do contrato, parcela mensal correspondente a 10% do valor original, a título de aviso prévio proporcional (cf. Lei nº 12.506/2011). No mesmo sentido, item 1.2 do Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05, de 25/05/2017: “nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação”.

ENCARTE F

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Módulo de Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário	100,00%	
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total de Remuneração			

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, etc...)	
C	Seguro de Vida e Assistência Funeral	
D	Assistência odontológica	
E	Plano de Saúde	
F	Outros (Cesta Básica)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Módulo 3: Insumos Diversos

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B.1	Materiais	
B.2	Manutenção de Equipamentos	
D	Total Material	
Total de Insumos diversos		

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	R\$
A	INSS		
B	SESI/SESC		
C	SENAI/SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	R\$
A	13º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º		
TOTAL			

Submódulo 4.3 – Provisão para Rescisão

4.3	Provisão para Rescisão	%	R\$
	Aviso Prévio Indenizado		
	Multa sobre FGTS e contrib. sociais sobre o aviso prévio indenizado		
	Custo do Aviso prévio indenizado		
	Calculo do Aviso prévio trabalhado		
	Multa sobre FGTS e contrib. sociais sobre o aviso prévio trabalhado		
	Custo do Aviso prévio trabalhado		
	Calculo da Rescisão		
TOTAL			

Submódulo 4.4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.4	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Necessidade de reposição	R\$
A	Férias		
	Ausência Injustificada		
	Ausência por acidente de trabalho		
	Ausências Legais		
	Ausências por doença		

	Consulta Médica Filho		
	Óbitos na família		
	Doação de Sangue		
B	Testemunho		
C	Licença paternidade		
D	Maternidade		
E	Pré Natal		
F	Casamento		
	Subtotal Anual		
	Incidência do sub. 4.1 sobre o Custo		
	TOTAL Mensal		

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	R\$
A	Custos indiretos		
B	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (COFINS = 7,6% PIS = 1,65%)		
	B.2 Tributos Estaduais (ISS = 5%)		
	B.3 Tributos Municipais(especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	TOTAL		

Quadro Resumo do Custo por empregado

	Mão- de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Provisão para rescisão	
	Reposição Profissional	
E	Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição	Valor (R\$)
A Valor mensal proposto	
B Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

O Licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços (**para cada categoria profissional**), contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços para a prestação dos serviços,

conforme definido no modelo descrito no presente termo.

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL Contribuição social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta, haja vista a natureza direta e personalista desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

Para os valores e percentuais que não constam na planilha deverá ser de acordo com a CCT/ACT em vigência.

Para os casos de cotação dos percentuais de reserva técnica e treinamento, favor obedecer ao estabelecido nos Acórdãos TCU nº 2807/2007-1ª Câmara e 1442/2010-2ª Câmara e nos Acórdãos TCU nº 190/2007, 1179/2008, 645/2009, 727/2009, 1942/2009, 2060/2009 e 3006/2010, todos do Plenário.

Observações:

- a) Os Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão observar para elaboração da proposta e da planilha de custos e formação de preços as recomendações insertas no Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2798/2010 – Plenário, Ata nº 039/2010, Sessão de 20/10/2010, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2010, no Acórdão nº 797/2011 - Plenário, Ata nº 010/2011, Sessão de 30/03/2011, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2011 e no Acórdão nº 341/2012 - Plenário, Sessão de 15/02/2012, Publicada no Diário Oficial da União de 01/03/2012; e
- b) Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é vedado ao Licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ressalta-se que, em caso de contratação, estará sujeito à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 31, inciso II da referida Lei Complementar.

ENCARTE G
MODELO DE TERMO DE VISTORIA

(Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)., portador(a) do RG no e CPF no, DECLARA, que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, localizados no município de São Paulo, oportunidade em que tomou conhecimento das peculiaridades, examinou particularmente todos os detalhes, tomou ciência das características dos locais, dos materiais, acessórios e componentes necessários, das dimensões, das eventuais dificuldades para o serviço, bem como tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços.

_____, de _____ de _____.
(Local e Data)

Representante do Licitante

Representante da EBC
(Assinatura e Carimbo)

OBSERVAÇÃO: para agendar a vistoria nas dependências da EBC/SP, as empresas interessadas deverão entrar em contato com Geisa Braz ou Bruno Igarashi, pelos telefones (11) 3545-3014 / 3080 ou endereço eletrônico: geisa.braz@ebc.com.br ou bruno.igrashi@ebc.com.br.

ENCARTE G
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

REFERÊNCIA: Processo EBC nº ____/20__

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__

Data de abertura: ____/____/20__

Nome do Proponente: _____

A empresa (Razão Social) _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da RG nº _____, expedida pela _____, Declara que optou por não realizar vistorias nas instalações da **EBC**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de fornecer o objeto, independente das condições do local para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e **SE COMPROMETE** a fornecer tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

Em ____/____/20__.

Representante da Empresa
(Devidamente identificado)

ENCARTE H

Declaração Para Participação e Contratação

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)

....., por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade -
RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob pena de responder
civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;

II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;

III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;

IV – Não está declarada inidônea pela União;

V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;

XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;

XII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

XIII – Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI - Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII - Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII – Declara, ainda, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XIX – Declara observar e atender às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

XX - Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico:
https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf;

XXI - Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente as constantes no tópico M, pertinentes aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

_____, de _____ de _____.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE I

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a)..... (nome da instituição fiadora) com sede em(endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa(nome da empresa), com sede em(endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº(número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório(modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC para(objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b. multas punitivas aplicadas pela EBC ao Licitante Vencedor;
 - c. prejuízos diretos causados à EBC pelo Licitante Vencedor decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d. obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.
3. Esta fiança é válida por(prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de(data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em(data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a)(nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da EBC.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a EBC.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a EBC se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a)(nome da instituição fiadora) não tiver recebido da EBC qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

ENCARTE J
TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:
CNPJ:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo:

I. Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2. Contrato de trabalho ou Contrato principal:

I. Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3. Dado pessoal:

I. Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4. Dado pessoal sensível:

I. Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5. Informação:

I. Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6. Informação de acesso restrito:

I. Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7. Informação sigilosa:

I. Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

a. Segredo industrial (L. 9.279/1996);

b. Direito autoral (L. 9.610/1998); e

c. Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

a. Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/196);

- b. Sigilo bancário (Art. 1° da Lc n° 105/2001);
 - c. Sigilo Comercial (§ 2° do art. 155 da Lei n° 6.404/1976);
 - d. Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei n° 11.101/2005); e
 - e. Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei n° 5.869/1973).
 - III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:
 - a. Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei n° 3.689/1941);
 - b. Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei n° 5.869/1973); e
 - c. Segredo de justiça no processo penal (§ 6° do art. 201 da Lei n° 3.689/1941).
 - IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico:
 - a. Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.
 - 2.1.9. Necessidade de conhecer:
 - I. Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.
 - 2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais:
 - I. Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS**
 - 3.1. Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.
 - 3.2. A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE**
 - 4.1. A CONTRATADA se obriga a:
 - 4.1.1. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e

4.1.2. Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 5.1.** A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.
- 5.2.** A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.
- 5.3.** A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.
- 5.4.** A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.
- 5.5.** A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.
- 5.6.** A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 6.1.** Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.
- 6.2.** São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.
- 6.3.** Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.
- 6.4.** À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.
- 6.5.** Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.
- 6.6.** A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados

e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

7.1.1. O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;

7.1.2. Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;

7.1.3. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;

7.1.4. Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf

7.1.5. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

7.1.6. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

7.1.7. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

Em, _____ de _____ de 20____.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA: